AVISO n.º 9-2019/2020

MATRÍCULA/RENOVAÇÃO PARA O ANO ESCOLAR 2020/2021

ANOS AFREQUENTAR EM 2020/2021: 5.º, 7.º e 10.º anos

Legislação aplicável: Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de abril; Decreto-lei nº14-G/2020, de 13 de abril (Artigos 11º, 12º e 13º).

Procedimentos: O pedido de renovação de matrícula é apresentado via Internet na aplicação Portal das Matrículas (portaldasmatriculas.edu.gov.pt), com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

Prazo de renovação de matrícula:

INICIO: 6 de julho

TERMO: 3.º dia útil após a reunião com o diretor de turma para entrega dos registos de avaliação

Documentos necessários no ato de matrícula:

● o número de identificação fiscal (NIF) das crianças e alunos, no caso de o terem atribuído;

● o número de cartão de utente de saúde/beneficiário (NSNS);

● a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;

● o número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;

● os dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária (nos casos em que a matrícula se processa ao abrigo do previsto na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º ou que se pretendam mobilizar como critérios de seriação as prioridades 3.ª do n.º 2 do artigo 10.º, 3.ª do n.º 1 do artigo 11.º e a 2.ª do n.º 1 do artigo 12.º da legislação supracitada);

● Fotografia tipo passe, atualizada à data de matrícula (desde que no ato de matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo do(a) aluno(a), bem como de emissão do cartão do aluno);

Para além dos documentos já mencionados, o encarregado de educação deverá enviar para o email matriculas2021@aevisoporto.pt , identificando no assunto o nº da matrícula atribuído no Portal das Matrículas, os seguintes documentos e só estes:

• Documento de escolha 2.ª língua estrangeira, no caso do 7.º ano- Francês ou Espanhol;

●Documento de inscrição na disciplina de EMR;

• Ficha do agrupamento da Ação Social Escolar para os beneficiários deste sistema;

Observação: Estes modelos constam na página do agrupamento PAIS/EE-Matrícula/Renovação, a partir de 06/07/2020.

5º e 7º anos - O encarregado de educação deve indicar obrigatoriamente, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de educação ou de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida.

Observação: *A escolha do estabelecimento de ensino está condicionada à existência de vaga, depois de aplicadas as prioridades definidas no artigo 11.º do despacho normativo em vigor.*

10º ano - O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve indicar obrigatoriamente, por ordem de preferência, cinco estabelecimentos de ensino, cuja escolha de frequência é a pretendida, e deve indicar igualmente os cursos pretendidos

A resposta a algumas dúvidas e questões podem ser consultadas nas '*perguntas frequentes'* e no manual do Encarregado de Educação disponíveis no Portal das Matrículas.

Agrupamento de Escolas do Viso, Porto 23 de Junho de 2020

NORTE2020 PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE
POR1 2020
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional